



**Termo de Contrato, decorrente da ata de registro de preços 008/2022. PE
009/2022/SEMSA-SELIC-PMM**

Contrato de Compra nº **032/2022 - 8**, que Fazem Entre si o(a).
**Município de Melgaço, Por Intermédio da Secretaria Municipal de
Melgaço, e a Empresa R S LOBATO NETO EIRELI - R S LOBATO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). ELI PAULO NUNES BRILHANTE**, portador do CPF: 941.727.302-72, e RG: 3907404-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, como, doravante designada;

CONTRATADA, R S LOBATO NETO EIRELI, CNPJ 38.028.373/0001-43, sediada na Rua dos Mundurucus, 2710 Bairro: Cremação – Belém-PA CEP: 66.040-033, por seu representante legal abaixo assinado o Sr. **Romário Sampaio Lobato Neto**, RG: 5003731 SSP/PA, CPF: 822.061.632-68, tendo em vista o que consta no Processo nº **2022.0525.0859/SELIC-PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº : PE-009/2022-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: Planilha de Itens decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº 008/2022**.

R S LOBATO NETO EIRELI CNPJ; 38.028.373/0001-43 - Endereço: Avenida Engenheiro Fernando Guilhon - CEP: 66033310 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (55) 91857-8765						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	Unidade	V. Unidade.	V. TOTAL
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	E M S	60.000	Unidade	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	E M S	30.000	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
40	BENSILATO DE ANLÓDIPINA 10MG	CIMED	24.000	Comprimido	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00



41	BENSILATO DE ANLÓDIPINA 5MG	CIMED	12.000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 840,00
99	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML Ampola	HYPROFARMA	8.000	Ampola	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
191	ÓLEO MINERAL 100ML	FARMACE	3.000	Frasco	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
224	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML	TEUTO	12.000	Frasco	R\$ 5,49	R\$ 65.880,00
VALOR GLOBAL					R\$	94.930,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **04/10/2022**, com o prazo da vigência de **12** (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 94.930,00** (Noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais), o quantitativo utilizado no referido contrato será o valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**.

3.2. *O quantitativo utilizado no referido contrato, corresponde o quantitativo total da Ata de Registro de Preço-ARP. E será adquirido de acordo com as reais necessidades do órgão solicitante, não havendo obrigação por parte da contratante em adquirir o quantitativo total desde contrato.*

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO- 15 - Fundo municipal de Saúde - FMS - AÇÃO: 10.301.0200.2-067 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo- AÇÃO: 10.301.0233.2-073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS- NATUREZA DA DESPESA : 3.3.90.30.00.00- material de consumo - AÇÃO: 10.302.0038.1-036 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 material de consumo- AÇÃO: 10.302.0236.2-076 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 material de consumo - AÇÃO: 10.303.0230.2-077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.2. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.2. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.2. É eleito o Foro da Comarca de **MELGAÇO/PA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Secretaria de
Saúde



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Melgaço, Pará 03 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eli Paulo Nunes Brilhante

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 0004/2021

contratada:



R S LOBATO NETO EIRELI

R S LOBATO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 38.028.373/0001-43

ROMARIO SAMPAIO LOBATO NETO - CPF: 822.061.632-68

Representante Legal

Testemunhas:

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

1º) - _____

CPF:

RG:

2º) - _____

CPF:

RG: